

DIREITOS HUMANOS DOS TRABALHADORES CANAVIEIROS

Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva¹;
Jacqueline Rodrigues de Oliveira²;
Luiz Fernando de Oliveira³

Este trabalho é parte de um programa de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPQ, tem por objetivo identificar como os direitos humanos podem ser garantidos no processo de desenvolvimento do setor sucroalcooleiro em Goiás, tendo como foco a dignidade do sujeito trabalhador canavieiro e a preservação do bioma Cerrado. A partir da análise de narrativas de cortadores de cana, que imigram temporariamente para Goiás para trabalhar em lavouras de cana-de-açúcar que oferecem suprimentos para as usinas de produção sucroalcooleira, em correlação com o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 - Eixo Orientador II do Governo Brasileiro, será realizado um debate entre a práxis do mundo trabalhador canavieiro e a política voltada aos direitos humanos.

Esta pesquisa busca identificar e analisar as representações acerca do trabalho e das vivências, desenvolvidas por cortadores de cana que imigram temporariamente para o Estado de Goiás para trabalhar no corte manual em lavouras de cana-de-açúcar que abastecem as usinas de produção sucroalcooleira. Dessa forma, as bases metodológicas se fundamentam em procedimentos predominantemente qualitativos. A base metodológica se fundamenta nas concepções de Weber (2003) acerca da objetividade específica das “ciências da cultura” (ou subjetividade), na busca por justificar sua cientificidade própria em relação às demais ciências. Weber critica a tentativa de estabelecer conexões com as regularidades das ciências da natureza, defendendo conexões causais adequadas como uma categoria definida como “possibilidade objetiva”. O objetivo das ciências da cultura seria a busca pelos significados das ações sociais dos indivíduos, cuja objetividade geral é vista como impossível, utilizando para tanto o caminho da subjetividade.

Assim, interessa-nos compreender o impacto da expansão sucroalcooleira a partir da

¹ Docente Orientador do PBIC – UniEvangélica/UEG.

² Acadêmica do Curso de Direito da UniEvangélica bolsista do PBIC.

³ Acadêmico do Curso de Direito da UniEvangélica bolsista do PBIC.

perspectiva das vivências, sensações e sensibilidades, tendo como objeto as narrativas dos cortadores imigrantes, considerando o processo de migração, sua integração com as comunidades locais, as relações de trabalho, sua compreensão acerca das questões ambientais, dentre outras, sob a ótica dos direitos humanos.

Os objetivos específicos deste projeto é identificar os pontos previstos no Plano Nacional de Direitos Humanos, estabelecido pelo Governo Federal, que apontem garantias em relação à dignidade da pessoa humana, sustentabilidade e preservação ambiental e relações de trabalho, tendo como foco os cortadores de cana imigrantes em Goiás; Delinear no cotidiano dos cortadores, por meio de suas práticas nas relações de trabalho, nas suas vivências e convivências nas cidades pesquisadas, os pontos que se relacionam com as premissas de garantia dos direitos humanos em relação ao Plano Nacional de Direitos Humanos; Identificar a política governamental brasileira delineada no Plano Nacional de Direitos Humanos 3 – Eixo Orientador II aplicada ao Setor Sucroalcooleiro, tendo em vista a efetivação do modelo de desenvolvimento sustentável do setor sucroalcooleiro, a inclusão social e econômica, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o uso responsável das tecnologias, o respeito à diversidade cultural e regional, e o desenvolvimento participativo e não-discriminatório deste setor de trabalho.

Em estudos realizados sobre a expansão agroindustrial em Goiás, PIETRAFESA (2007) apresenta que a lavoura canavieira e a criação de usinas tem transformado a realidade regional, colocando desafios que vão desde a implementação de um desenvolvimento sustentável até os debates sobre a preservação ambiental e a dignidade da pessoa humana enquanto ser trabalhador. Estas discussões fazem parte de uma problemática maior, que é apresentada por LEFF (2002) como sendo uma crise de civilização que busca sua superação através da construção de uma racionalidade ambiental, e que defende o aproveitamento integrado de recursos, mudanças tecnológicas, e novas alternativas para a produção bioenergética. Para tal, o caminho teórico e prático a ser seguido deve “explicar as causas históricas da degradação ambiental; diagnosticar a especificidade de sistemas socioambientais complexos; e construir uma racionalidade produtiva fundada no planejamento integrado dos recursos” (LEFF, 2002, p. 60).

Neste contexto, MORAES (2007) indica que as transformações mundiais resultaram em uma nova fase de crescimento da agroindústria canavieira nacional, tendo a produção de álcool como um dos ápices deste processo. E estas mudanças planejadas no Brasil já apontam para um cenário inédito de mercado de trabalho, de novas tecnologias, e também de criação de leis que regulamentam lides ambientais, trabalhistas e sociais. Todavia esse cenário apresenta um lado cruel que é o do trabalho dos cortadores, muitas vezes notificados como trabalho escravo, exploração da mão-de-obra, condições insalubres, dentre outros. Portanto, outra referência fundamental, além das questões que envolvem a sustentabilidade, refere-se as diretrizes do Decreto Federal nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009, denominado de Plano Nacional de Direitos Humanos – 3 que apresenta as seguintes definições:

O PNDH-3 representa um verdadeiro roteiro para seguirmos consolidando os alicerces desse edifício democrático: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as esferas de governo; primazia dos Direitos Humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. (BRASIL, 2010, p. 11).

Diante desta nova realidade, PIETRAFESA (2007) observa que as redes de pesquisa sobre o tema e os diálogos institucionais sobre o problema devem ser ampliados, tendo presentes alguns elementos ambientais e sociais que permitam o estudo da nova configuração agroindustrial do estado de Goiás, destacando-se principalmente a integração da conservação e do desenvolvimento, a satisfação das necessidades humanas básicas, o alcance da equidade e da justiça social, a provisão da autodeterminação social e da diversidade cultural e a manutenção da integração ecológica.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília: SEDH/PR, 2010.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MORAES, Márcia Azanha Ferraz Dias de. **O Mercado de Trabalho da Agroindústria Canavieira: desafios e oportunidades**. Econ. Aplic. São Paulo, V. 11, N. 4, P. 605-619, outubro-Dezembro 2007.

PIETRAFESA, José Paulo. **A expansão canavieira no estado de Goiás: sustentabilidade ou mito?** In: Realidades e conflitos no campo: Goiás 2007. Goiânia, Comissão Pastoral da Terra, 2007.

WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas ciências sociais. In: COHN, Gabriel (org.). **Weber**. Sociologia – grandes cientistas sociais. Coleção coordenada por Florestan Fernandes. São Paulo: Editora Ática, 2003.